

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
SETOR DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 20162901

O **MUNICÍPIO DE ANAPU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede administrativa à Avenida Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, Cep 68.365-000, Anapu/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, neste ato representado pela Sra **Kleane Macário Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 2993208 PC/PA e do CPF nº 573.741.042-00, residente na rua Goiás, Bairro são Luiz, nesta cidade de Anapu - Pará.

CONTRATADA

NATAN COMERCIO LTDA., inscrita sob o CNPJ 02.771.547/0001-16, estabelecida à Rua da Picareira, 1915, Centro, Marituba-PA, CEP 67200-000, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 15200638737, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO COLARES DE OLIVEIRA, residente na Avenida Mangueirão, Belém-PA, CEP 66640-480, portador do CPF 815.721.402-59 da pelo RG nº 4464090 SSP/PA.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

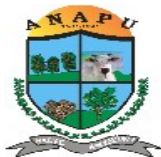
Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 006/2016-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
966712	DIAZEPAM 5MG/ML INJEÇÃO - Marca.: GEN/ERIO/HIPOLABOR	AMPOLA	2.500,00	1,090	2.725,00
966713	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJEÇÃO - Marca.: GEERICO H IPOLABOR	AMPOLA	2.160,00	2,960	6.393,60
966714	FENOBARBITAL 100MG/ML INJEÇÃO - Marca.: CARBITAL/TEO	AMPOLA	750,00	2,840	2.130,00
966715	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJEÇÃO - Marca.: GENERICO/HYPO FARMA	AMPOLA	750,00	3,280	2.460,00
966716	HALOPERIDOL 5MG/ML INJEÇÃO - Marca.: HALO/CRISTALIA	AMPOLA	3.000,00	2,690	8.070,00
966717	HALOPERIDOL INJEÇÃO - Marca.: HALO/CRISTALIA	AMPOLA	120,00	13,750	1.650,00
966718	MORFINA 0,1MG INJEÇÃO - Marca.: DIMORF/CRISTALIA	AMPOLA	3.000,00	5,290	15.870,00
966719	PETIDINA 50MG/ML INJEÇÃO - Marca.: GENERICO/UNIAO Q	AMPOLA	8.000,00	3,250	26.000,00
966720	NITROGLICERINA 50MG/ML INJEÇÃO - Marca.: TRIDIL/CRIS TALIA	AMPOLA	25,00	23,750	593,75
966721	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJEÇÃO - Marca.: NIT ROP/HYPOFARMA	AMPOLA	25,00	14,700	367,50
966722	TRAMADOL 100MG/ML - Marca.: GENERICO/HIPOLABOR	AMPOLA	6.000,00	1,890	11.340,00
966724	CETAMINA 50MG/ML INJEÇÃO - Marca.: CLORTAMINA/BIOCHI	AMPOLA	700,00	74,000	51.800,00
966725	MIDAZOLAM 5MG/ML INJEÇÃO - Marca.: DORMIUM/UNIAO QUI	AMPOLA	1.500,00	2,450	3.675,00
966726	FENTANIL 50MG/ML INJEÇÃO - Marca.: GENERICO/HIPOLAB	AMPOLA	300,00	3,940	1.182,00
966815	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG - Marca.: EPILENIL/BIOLAB	UNIDADE	30.000,00	0,620	18.600,00
966817	ÁCIDO VALPROÍCO XAROPE 100ML - Marca.: GENERICO/TEOT	UNIDADE	5.250,00	3,920	20.580,00
966818	AMITRIPIPIILINA 25MG - Marca.: GENERICO/TEOTO	UNIDADE	45.000,00	0,250	11.250,00
966819	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - Marca.: CINETOL/CRISTAL	UNIDADE	45.000,00	0,380	17.100,00
966820	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP - Marca.: GENERICO/MEDLEY	FRASCO	5.250,00	11,720	61.530,00
966821	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: GENERICO/TEUTO	UNIDADE	45.000,00	0,280	12.600,00
966822	CLONIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - Marca.: CLO/SEM	UNIDADE	10.000,00	0,740	7.400,00
966823	CLONAZEPAM 2,5/MG ORAL - Marca.: GENERICO/HIPOLABOR	UNIDADE	750,00	3,850	2.887,50
966824	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO - Marca.: CLOPAM/CRISTAL	COMPRIMIDO	45.000,00	0,340	15.300,00
966825	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GENERICO/ZYDUS	UNIDADE	45.000,00	0,360	16.200,00
966826	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG - Marca.: LONGACTIL/CR ISTALIA	UNIDADE	45.000,00	0,370	16.650,00
966827	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - Marca.: LONGACTIL/CRISTALIA	UNIDADE	45.000,00	0,420	18.900,00
966828	DIAZEPAM 5MG - Marca.: UNI-DIAZEPAX/UNIAO Q	UNIDADE	15.000,00	0,070	1.050,00

Avenida Getúlio Vargas, Nº 98, Bairro Centro - Cep 68.365-000, fone (91) 3694.1133
CNPJ - 01.613.194/0001-63 - Email licitacao@anapu.pa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓ
SETOR DE LICITAÇÕES



966829	DIAZEPAM 10MG - Marca.: UNI-DIAZEPAX/UNIÃO Q	UNIDADE	15.000,00	0,080	1.200,00
966830	FENITOINA 100MG - Marca.: GENERICO/TEUTO	UNIDADE	45.000,00	0,360	16.200,00
966831	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML - Marca.: GENERICO/SANVAL	UNIDADE	5.250,00	4,890	25.672,50
966832	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: GENERICO/UNIÃO QUIMI	UNIDADE	45.000,00	0,230	10.350,00
966833	FLUOXETINA 20MG - Marca.: GENERICO/TEUTO	UNIDADE	45.000,00	0,360	16.200,00
966834	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: UNI HALOPER/UNIÃO QU	UNIDADE	45.000,00	0,220	9.900,00
966835	HALOPERIDOL 2MG/ML ORAL - Marca.: GENERICO/PRATI DON	UNIDADE	750,00	4,600	3.450,00
966836	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: HALO/CRISTALIA	UNIDADE	15.000,00	0,190	2.850,00
966837	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - Marca.: IMIPRA/CRISTAL	UNIDADE	45.000,00	0,640	28.800,00
966838	LEVODOPA, BENSERAZIDA 200MG/+50MG - Marca.: PROLOPA/ROCHE	UNIDADE	1.350,00	1,840	2.484,00
966839	LÍTIO CARBONATO 300MG - Marca.: GENERICO/HIPOLABOR	UNIDADE	15.000,00	0,320	4.800,00
966840	RISPERIDONA 1MG - Marca.: VIVERDAL/UNIÃO QUIMI	UNIDADE	15.000,00	0,560	8.400,00
966841	RISPERIDONA 2MG - Marca.: VIVERDAL/UNIÃO QUIMI	UNIDADE	45.000,00	0,760	34.200,00
966842	RISPERIDONA 3MG - Marca.: VIVERDAL/UNIÃO QUIMI	UNIDADE	15.000,00	0,780	11.700,00
966843	TOPIRAMATO 100MG - Marca.: AMATO/EUROFARMA	UNIDADE	1.000,00	3,820	3.820,00
966844	MISOPROSTOL 200MG - Marca.: PROSTOKOS/HEBRON	UNIDADE	500,00	34,220	17.110,00
			VALOR GLOBAL R\$		551.440,85

1.2 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da **CONTRATANTE**, em quantidades especificadas na solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 - O **CONTRATADO** sujeita-se aos fornecimentos dos produtos do presente contrato mediante requisições, que será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTES

3 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ 551.440,85 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)

3.1 - Os impostos decorrentes dos fornecimentos ora ajustado serão pagos integralmente pela **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 - Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 - As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2016, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas solicitações dos fornecimentos dos objetos.

3.4 - O empenho da despesa não obriga a **CONTRATANTE** a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 - O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.1 - O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Município de Anapó.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓ
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5 - A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município **CONTRATANTE**, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 - Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.1. Fornecer o objeto que especificou, e de acordo com as exigências do Edital.

6.2. Garantir a qualidade do objeto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a qualidade, inclusive sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito na fabricação, ou qualquer empecílio ao seu consumo dentro de seu prazo de garantia ou prazo de validade.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: disponibilidade do apartamento fornecimento do café da manhã, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPÓ**.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto fora das especificações e qualidade exigidas.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

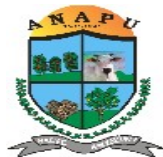
7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANAPÓ**, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
SETOR DE LICITAÇÕES



7.2.1 - por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso nas execuções dos serviços solicitados;

7.2.2 - por 01 (um) ano - deixar de execuções dos serviços solicitados em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de **ANAPU**, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de ANAPU, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

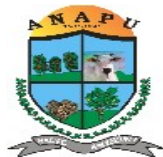
8.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2016.

Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo: Exercício 2016 Atividade 0908.103030230.2.047 Custeio da Farmacia Basica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 551.440,85.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9 - O presente contrato entrará em vigor em 22 de Fevereiro de 2016, e findará em 31 de Dezembro de 2016, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com base no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
SETOR DE LICITAÇÕES



10 - Fica eleito o fórum da cidade de ANAPU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

ANAPU - PA, 22 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU

Kleane Macário Silva
Gestora FMS
Dec. Munc. Nº 937/2015

NATAN COMERCIO LTDA
CNPJ 02.771.547/0001-16
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____